

Município de Pirangi
C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2016, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

EDITAL Nº 58/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 de 20/07/2016

TERMO ADITIVO Nº 02/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Aos dez dias do mês de agosto de 2018, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **LUIZ CARLOS DE MORAES**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 11.520.654-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 005.808.248-45, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, à Avenida Tulio Polachini, nº 553, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a **EMPRESA UNIÃO BRASIL KARATE - DO SHITORYU KAI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.433.983/0001-07, sediada na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, à Rua Dom Pedro II, nº 2455, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **HAJIME IDE**, brasileiro, viúvo, agricultor, CI/RG nº W222.024-R, CPF/IR nº 865.277.038-72, residente e domiciliado Rua Aurora, nº 02, na cidade de Taluva - SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, altera a Cláusula Sexta, do Contrato Administrativo nº 73/2016, de 11/08/2016, nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Sexta "DO PRAZO" do contrato em epigrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

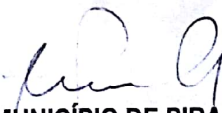
"O prazo de duração do presente contrato será por mais 12 (doze) meses, com início no dia 11 de Agosto de 2018 e término no dia 10 de Agosto de 2019, para efeito de prestação dos serviços".

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

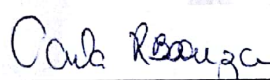
E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

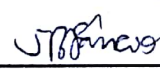
Pirangi, 10 de Agosto de 2018.


MUNICÍPIO DE PIRANGI
LUIZ CARLOS DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


EMPRESA UNIÃO BRASIL KARATE DO SHITORYU KAI
HAJIME IDE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
Carla Regiane Busnardo de Souza
RG nº 25.269.070-9

2) 
Silvana Benedita Fancio
RG nº 15.320.084



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2016, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

EDITAL Nº 58/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 de 20/07/2016

TERMO ADITIVO Nº 01/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Aos dez dias do mês de agosto de 2017, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **LUIZ CARLOS DE MORAES**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 11.520.654-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 005.808.248-45, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, à Avenida Tulio Polachini, nº 553, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a **EMPRESA UNIÃO BRASIL KARATE - DO SHITORYU KAI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.433.983/0001-07, sediada na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, à Rua Dom Pedro II, nº 2455, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **HAJIME IDE**, brasileiro, viúvo, agricultor, CI/RG nº W222.024-R, CPF/IR nº 865.277.038-72, residente e domiciliado Rua Aurora, nº 02, na cidade de Taíuva - SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, altera as Cláusulas Primeira, Segunda e Sexta, do Contrato Administrativo nº 73/2016, de 11/08/2016, utilizando-se como base a previsão no Art. 65º § 1º da Lei 8.666/93, nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira "DO OBJETO" do contrato em epigrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira – Constitui objeto deste Pregão, contratação de empresa de natureza jurídica, para prestação de serviços técnicos, através de ensinamentos básicos e desportivos na área de Karate, a serem administradas por profissionais inscritos na Confederação Brasileira de Karate ou Confederação equivalente, com a jornada de trabalho fixada em 03:00 horas/dias, sendo, 01:30 hora/mnts no período da manhã e 01:30 horas/mnts no período da tarde, com jornada de 05 (cinco) dias por semana.

A Cláusula Segunda "DO PREÇO E DO PAGAMENTO" do contrato em epigrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Segunda - O valor hora/aula de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) estimando-se R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais) horas/aula mês, perfazendo o valor anual estimado em R\$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais).

A Cláusula Sexta "DO PRAZO" do contrato em epigrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula sexta – O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início no dia 11 de Agosto de 2017 e término no dia 10 de Agosto de 2018.



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

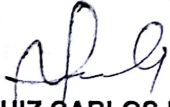


CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

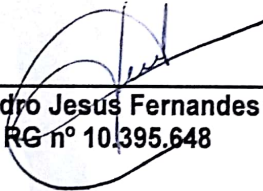
E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 10 de Agosto de 2017.


LUIZ CARLOS DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


EMPRESA UNIÃO BRASIL KARATE DO SHITORYU KAI
HAJIME IDE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
Pedro Jesus Fernandes
RG nº 10.395.648

2) 
Silvana Benedita Fancio
RG nº 15.320.084



UNIÃO BRASIL KARATE-DO SHITORYU KAI

ユニオン・ブラジル 空手道系東流会

Fundada em 17/01/2004 – CNPJ 07.433.983/0001-07

Organização da Sociedade Civil



UBKS

TKFI/EUA

Ofício 002/2018

Assunto: Cumprimento de Contrato

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pirangi

Luiz Carlos de Moraes

O Projeto Educando com karatê-Do tem como objetivo ir além da formação esportiva, promovendo a educação integral dos atendidos, trabalhando valores, inserção social, profissional, enriquecimento cultural e a integração do trabalho com o ensino formal, amplia e favorece o cumprimento desses objetivos.

Sendo assim, considerando que a instrutora Laís, por motivos particulares, deverá se afastar das aulas a ela atribuídas, oferecemos a substituição dessas horas por Formação Continuada aos profissionais da Rede Pública.

Sabemos que a sociedade sofre mudanças, das mais simples às mais radicais, surgem desse fato a necessidade constante de formação e atualização dos profissionais da educação e de todas as áreas de atendimento público. Oferecemos então, através do Mestre Ubiratan de Souza Lima, faixa preta 7º Dan, um conjunto de palestras que terá como vertente a Educação Holística do Ser, onde serão trabalhados o conhecimento, contextualizando a realidade local com a cultura oriental, possibilitando o conhecimento cultural, filosófico de forma significativa, reformulando a prática profissional e de vida. As palestras serão mensais com duração de 3h/aula e podem abranger o trabalho para outros servidores públicos além dos da Educação, atendendo a necessidade da Gestão.

Acreditamos que assim poderemos contribuir e continuar cumprindo o contrato com toda a seriedade e profissionalismo com qual a União Brasil se compromete. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Hajime Ide
Presidente

Recbi
25/01/18
J. J. J. J.